EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO
Nº: 421/22
Data: 12/12/22
Hora: 09:30
Visto: **Adejacir**

APROVADO
Sala das Sessões
Em 13/12/22
Presidente

MOÇÃO DE APLAUSO:

EMENTA: Outorga Moção de Aplauso ao Colégio Zulmira Marchesi da Silva

Carlos Marques Bonfim, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas legais, em nome do povo de Cornélio Procópio, depois de ouvido o Douto Plenário, propõe **Moção de Aplauso** a Colégio Zulmira Marchesi da Silva

JUSTIFICATIVA:

O Colégio Estadual Zulmira Marchesi da Silva - Ensino Fundamental e Médio está situado a Rua Portugal, nº 240, Centro no Município de Cornélio Procópio.

Tem o Governo do Estado do Paraná como Entidade Mantenedora.

O prédio foi construído em 1949 e inaugurado em 04 de março de 1952, com a denominação de 2º Grupo Escolar, que permaneceu até 1966, atendendo de 1ª a 4ª séries.

Portanto está completando neste ano de 2022, **70 DE HISTÓRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO.**

A partir de 1967, passou a receber várias denominações até chegar ao nome atual.

O nome recebido pelo Colégio foi uma homenagem a senhora Zulmira Marchesi da Silva, que foi uma pessoa muito voltada a ajudar a todos os necessitados e colaborar com a educação fazendo doações de terrenos para que construíssem escolas.

Atualmente possui um quadro de 43 professores e 20 funcionários, tendo uma equipe de profissionais liderados pelo Diretor Paulo Marques Bonfim e Diretora Auxiliar Márcia Regina Enferdi Tenereli , que demonstra muito dinamismo e preocupação em manter em relevância o bom nome deste Colégio.

O prédio do Colégio ocupa hoje, uma área de 8.216m2 que se localiza entre as ruas Portugal, Paula Gomes e Pará, tendo 2.708m2 de área construída e, 5.508m2 de área livre.

O Colégio conta com os seguintes ambientes pedagógicos: Sala de Recursos, Laboratório de Física/Química/Biologia/Ciências, Laboratório de Informática, Biblioteca e Salão Nobre equipado com recursos de multimídia utilizados nas aulas, reuniões e palestras e quadra esportiva descoberta.

Este ano, foi implantado o Ensino Fundamental em tempo integral e o Novo Ensino Médio, com o objetivo de proporcionar ao estudante uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento integral, incluindo uma formação ética, autonomia intelectual e do pensamento crítico, por meio de metodologias e práticas pedagógicas que considerem as experiências e saberes dos estudantes. O Colégio também teve excelente nota no IDEB ficando entre os primeiros de toda a região.

No seu regimento interno, prima pelos valores e o bom ensino para todos:

2.2 CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2°. A instituição de ensino tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n° 9.394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei n° 8.069/1990, as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes à Educação Básica, o Referencial Curricular do Paraná, as normas emanadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Art. 3°. Garantir o princípio democrático de igualdade de condições para acesso, permanência e sucesso do estudante, é prioridade da instituição de ensino, assim como a gratuidade para a rede pública estadual e municipal de educação básica, tendo como essência a qualidade nas diferentes etapas e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

Art. 4°. A instituição de ensino deve efetivar e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico - PPP, elaborado coletivamente, em cumprimento aos princípios democráticos, apreciado e aprovado pelo Conselho Escolar, analisado pela SEED exclusivamente quanto aos aspectos legais e homologado pela mantenedora.

Art. 5°. As instituições de ensino que ofertam atividades em jornada ampliada, tem como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes com ações pedagógicas

articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas, contribuindo para a formação integral do sujeito.

Art. 6º. As instituições do Sistema Estadual de Ensino com oferta do Novo Ensino Médio devem assegurar a função formativa a todos os estudantes, mediante diferentes modalidades, ofertas e organizações, acrescido de itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento, e os itinerários de formação técnica e profissional que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas, privadas e empresas.

Art. 7º. O Novo Ensino Médio em sua organização deve oferecer tempos e espaços próprios - intraescolares ou em parceria com outras instituições de ensino, organizações e entidades da sociedade civil, serviços ou empresas, para estudos e atividades a fim de melhor atender à heterogeneidade e pluralidade de condições, dos múltiplos interesses dos estudantes, suas especificidades etárias, sociais e culturais, respeitando sua fase de desenvolvimento.

Art. 8º. Os estudos e práticas devem ser organizados e planejados nas áreas de conhecimento de forma contextualizada Inter e transdisciplinar, podendo ser desenvolvidos por projetos, oficinas, laboratórios entre outras, que rompam com trabalho disciplinar isolado.

Colégio Estadual Zulmira Marchesi da Silva
Ensino Fundamental e Médio
Rua Portugal, 240 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
Fone/Fax: (43) 3524-1944.

Cornélio Procópio, 12 de dezembro de 2022

Carlos Marques Bonfim
Vereador - PP